



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

## LEI N.º 551, DE 23 DE MAIO DE 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para cobertura das despesas relativas à Execução de Obra de Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Artigo 2º - Ficam abertos créditos Adicionais Especiais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>02.04.01</b>	<b>SERVIÇO DE ENSINO</b>	
<b>12</b>	<b>Educação</b>	
<b>12.122</b>	<b>Administração Geral</b>	
<b>12.122.0031</b>	<b>ATENDIMENTO AO ENSINO</b>	
<b>12.122.0031.2148</b>	<b>Constr. Sede da Secr. Munic. Educação</b>	
<b>4.4.90.51.02</b>	<b>Obras e Instalações – Dom. Patrimonial</b>	<b>120.000,00</b>

Artigo 3º - Para ocorrer o disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, previsto para o exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, aos 23 de Maio de 2011.

  
**João Batista Gomes**  
Prefeito Municipal